



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01510/2022

DATA: 05/05/2022

PROCESSO Nº 01493442/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DAKOTA NORDESTE S A , estabelecida na AV CEL ANTONIO CORDEIRO, 01001, bairro TABULEIRO DO CATAVENTO, RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.813/0001-57 e CGF nº 06.264.013-5 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	39219019	ATRANI: CHAPA DE PLÁSTICO DE POLIURETANO, DE BASE COAGULADA,NÃO ALVEOLAR, COM REFORÇO DE TECIDO DE POLIÉSTER SOMENTE EM UMA DAS FACES DA CHAPA, ONDE O PLÁSTICO RECOBRE TOTALMENTE A FACE DE POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO TOTAL: 66 % DE PLÁSTICO POLIURETANO E 34 % DE POLIÉSTER. LARGURA ÚTIL 135 CM, ESPESSURA1.2MME GRAMATURA TOTAL DE 491G/M2. UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS. SENDO:ATRANI

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

